

LEI Nº 2.105, DE 14 DE JULHO DE 2009.

Publicado no Diário Oficial nº 2.942

Reconhece como bem de valor cultural e Patrimônio Histórico do Estado do Tocantins, a Festa da Soja do Município de Formoso do Araguaia.

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 1º do art. 29 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Deputado CARLOS HENRIQUE GAGUIM, Presidente da Assembleia Legislativa, nos termos do § 7º do mesmo artigo e da alínea “h”, do inciso 6º, do art. 26 do Regimento Interno, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Reconhece como bem de valor cultural e Patrimônio Histórico do Estado do Tocantins, nos termos do artigo 138, § 1º da Constituição do Estadual, a Festa da Soja do Município de Formoso do Araguaia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D’Abreu, em Palmas, aos 14 dias do mês de julho de 2009; 188º da Independência, 121º da República e 21º do Estado.

Deputado **CARLOS HENRIQUE GAGUIM**
Presidente